

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1325/2023SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.827.032-00, portador do RG nº 04232829201, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M M SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** estabelecida na Av. G, Quadra 49, Lote 05, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.459.198/0002-50 neste ato representado pelo Sr. Melquisedeque Mendes Silva, brasileiro, solteiro, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 021.826.003-29, portador do RG nº 0278900620041 GESP – MA, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE EM CAPTAÇÕES, CORPOS RECEPTORES, ÁGUA TRATADA E EFLUENTES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

Empresa: M M SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 17.459.198/0002-50, estabelecida à AV. G, QUADRA 49, LOTE 05, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (98) 99181-5635, representada neste ato pelo Sr(a). MELQUISEDEQUE MENDES SILVA, C.P.F. nº 021.826.003-29, R.G. nº 0278900620041 GEJSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HU MANO	SERVIÇO	1.00	1.997.880,620	1.997.880,62
00002	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO	SERVIÇO	1.00	3.061.113,800	3.061.113,80
00003	MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS DE TRATAM ENTO DE ESGOTO E MONITORAMENTO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MONITORAMENTO DOS CORPOS RECEPTORES (MONTANTE E JUSANTE)	SERVIÇO	1.00	303.973,220	303.973,22
00004	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ZONA RURAL DE PARAUAPEBAS	SERVIÇO	1.00	796.032,360	796.032,36
				VALOR TOTAL R\$	6.159.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001



3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

4.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

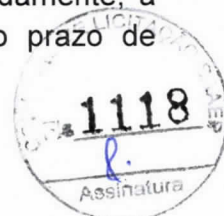
4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008.2023.PE.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 008.2023.PE.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5.3. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor designado pela administração do SAAEP, o respectivo recibo, nos termos do disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Ordem de Serviço deverá ser emitida pelo Fiscal até 05 (cinco) dias antes de finalizar o mês, com as análises e pontos onde deverão ser coletados no mês subsequente.

6.2 Na Ordem de Serviço será especificado o período de entrega dos laudos de análise. As amostras que apresentarem desconformidade, deverão ser priorizadas, sendo parâmetro físico-químico, a CONTRATADA tem até 24 horas para informar a CONTRATANTE, no caso de bacteriológicos até 48 horas para informar.

6.3 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo SAAEP em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais. As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item multiplicado pelo quantitativo efetivamente realizado nos locais indicados pela Contratante, independentemente do quantitativo previsto. Os mesmos deverão compor planilha de medição de serviços, contendo a Ordem de Serviço e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que a mesma deverá ser elaborada e atestada pela fiscalização do serviço. A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAEP.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas ao Fornecedor.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento ao Fornecedor, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008.2023.PE.SAAEP e seus anexos.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com o Fornecedor inadimplente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.



3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.

- Multa.

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

8.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

1122

Assinatura

8.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. A execução do serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

11.2. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços SRP nº 008.2023.PE.SAAEP.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 17 de novembro de 2023.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**

Elson Cardoso de Jesus
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 1698/2021

M M SILVA

M M SILVA
EMPREENHIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.459.198/0002-50

Testemunhas:

Blanco de S M. Moura

Nome:

CPF: 010.705.412-63

J.

Nome:

CPF:

734.434.24204



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1325/2023-SAAEP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE.008.23.SAAEP.

Empresa: M M SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 17.459.198/0002-50, estabelecida à AV. G, QUADRA 49, LOTE 05, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (98) 99181-5635, representada neste ato pelo Sr(a). MELQUISEDEQUE MENDES SILVA, C.P.F. nº 021.826.003-29, R.G. nº 0278900620041 GEJSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-MONIT. DA QUAL. DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - ANEXO I					
00001	COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO	SERVIÇO	5,149.00	65,140	335.405,86
00002	ESCHERICHIA COLI QUALITATIVO;	SERVIÇO	5,149.00	52,270	269.138,23
00003	COLIFORMES TOTAIS QUANTITATIVO;	SERVIÇO	2,979.00	68,900	205.253,10
00004	ESCHERICHIA COLI QUANTITATIVO;	SERVIÇO	2,979.00	59,100	176.058,90
00005	BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS;	SERVIÇO	2,834.00	82,270	233.153,18
00006	COR APARENTE;	SERVIÇO	5,149.00	22,870	117.757,63
00007	TURBIDEZ;	SERVIÇO	5,149.00	27,030	139.177,47
00008	FERRO;	SERVIÇO	1,634.00	33,260	54.346,84
00009	MANGANÊS;	SERVIÇO	1,634.00	40,100	65.523,40
00010	PH;	SERVIÇO	5,149.00	19,310	99.427,19
00011	FLUORETO;	SERVIÇO	1,634.00	32,670	53.382,78
00012	GOSTO E ODOR;	SERVIÇO	5,149.00	13,070	67.297,43
00013	CLORO;	SERVIÇO	5,149.00	26,290	135.367,21
00014	ANTIMÔNIO;	SERVIÇO	10.00	40,990	409,90
00015	ARSÊNIO;	SERVIÇO	10.00	40,990	409,90
00016	BÁRIO;	SERVIÇO	10.00	40,990	409,90
00017	CÁDMIO;	SERVIÇO	10.00	40,990	409,90
00018	CHUMBO;	SERVIÇO	10.00	42,780	427,80
00019	COBRE;	SERVIÇO	10.00	40,990	409,90
00020	CROMO;	SERVIÇO	10.00	43,350	433,50
00021	FLUORETO,	SERVIÇO	10.00	40,990	409,90
00022	MERCÚRIO TOTAL;	SERVIÇO	10.00	40,990	409,90
00023	NÍQUEL;	SERVIÇO	10.00	32,670	326,70
00024	NITRATO (COMO N)	SERVIÇO	10.00	30,890	308,90
00025	NITRITO (COMO N)	SERVIÇO	10.00	40,990	409,90
00026	SELÊNIO;	SERVIÇO	10.00	40,990	409,90
00027	URÂNIO;	SERVIÇO	10.00	40,990	409,90
00028	1,2 DICLOROETANO;	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00029	ACRILAMIDA;	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00030	BENZENO;	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00031	BENZO[A]PIRENO;	SERVIÇO	10.00	42,170	421,70
00032	CLORETO DE VINILA;	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00033	DI (2-ETILHEXIL) FTALATO	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00034	DICLOROMETANO;	SERVIÇO	10.00	42,170	421,70
00035	DIOXANO;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00036	EPICLORIDRINA;	SERVIÇO	10.00	40,990	409,90
00037	ETILBENZENO;	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00038	PENTACLOROFENOL;	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00039	TETRACLORETO DE CARBONO;	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00040	TETRACLORETO;	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00041	TOLUENO;	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00042	TRICLORETO;	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00043	XILENOS;	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00044	2,4 D	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00045	ALACLORO,	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00046	ALDICARBE + ALDICARBESULFONA + ALDICARBESULFÓXIDO	SERVIÇO	10.00	43,660	436,60
00047	ALDRIN + DIELDRIN;	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00048	AMETRINA;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00049	ATRAZINA +	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00050	CARBENDAZIM,	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00051	CARBOFURANO,	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00052	CIPROCONAZOL,	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00053	CLORDANO,	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00054	CLOROTOLONIL;	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00055	CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON;	SERVIÇO	10.00	38,020	380,20

00056	DDT + DDD + DDE;	SERVIÇO	10.00	38,020	380,20
00057	DIFENOCONAZOL;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00058	DIMETOATO + OMETOATO;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00059	DIURON;	SERVIÇO	10.00	38,610	386,10
00060	EPOXICONAZOL;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00061	FIPRONIL;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00062	FLUTRIAFOL;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00063	GLIFOSATO + AMPA;	SERVIÇO	10.00	32,670	326,70
00064	HIDROXI-ATRAZINA;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00065	LINDANO (GAMA HCH)	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00066	MALATIONA;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00067	MANCOZEBE + ETU	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00068	METAMIDOFÓS + ACEFATO;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00069	METOLACLORO;	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00070	METRIBUZIM;	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00071	MOLINATO;	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00072	PARAQUATE;	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00073	PICLORAM;	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00074	PROFENOFÓS;	SERVIÇO	10.00	42,170	421,70
00075	PROPARGITO;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00076	PROTIOCONAZOL + PROTIOCONAZOLDESTIO	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00077	SIMAZINA;	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00078	TEBUCONAZOL;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00079	TERBUFÓS;	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00080	TIAMETOXAM;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00081	TIODICARBE;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00082	TIRAM;	SERVIÇO	10.00	43,360	433,60
00083	TRIFLURALINA;	SERVIÇO	10.00	38,310	383,10
00084	2,4,6 TRICLOROFENOL;	SERVIÇO	10.00	41,580	415,80
00085	2,4-DICLOFENOL;	SERVIÇO	10.00	41,580	415,80
00086	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL;	SERVIÇO	10.00	38,610	386,10
00087	BROMATO;	SERVIÇO	10.00	38,610	386,10
00088	CLORAMINAS TOTAL;	SERVIÇO	10.00	35,700	357,00
00089	CLORATO;	SERVIÇO	10.00	38,610	386,10
00090	CLORITO;	SERVIÇO	10.00	38,610	386,10
00091	CLORO RESIDUAL LIVRE;	SERVIÇO	10.00	35,640	356,40
00092	N - NITROSODIMETILAMINA;	SERVIÇO	10.00	43,660	436,60
00093	TRISHALOMETANOS TOTAL;	SERVIÇO	10.00	41,580	415,80
00094	MICROCISTINA;	SERVIÇO	10.00	113,450	1.134,50
00095	SAXITOXINA;	SERVIÇO	10.00	113,450	1.134,50
00096	RADIOATIVIDADE ALFA;	SERVIÇO	10.00	119,990	1.199,90
00097	RADIOATIVIDADE BETA;	SERVIÇO	10.00	119,990	1.199,90
00098	ALUMÍNIO;	SERVIÇO	10.00	37,130	371,30
00099	AMÔNIA (COMO NH3);	SERVIÇO	10.00	36,530	365,30
00100	CLORETO;	SERVIÇO	10.00	36,530	365,30
00101	COR APARENTE;	SERVIÇO	10.00	19,010	190,10
00102	1,2 DICLOROBENZENO;	SERVIÇO	10.00	38,910	389,10
00103	1,4 DICLOROBENZENO;	SERVIÇO	10.00	38,910	389,10
00104	DUREZA TOTAL;	SERVIÇO	10.00	35,650	356,50
00105	FERRO;	SERVIÇO	10.00	32,970	329,70
00106	GOSTO E ODOR;	SERVIÇO	10.00	11,880	118,80
00107	MANGANÊS;	SERVIÇO	10.00	40,150	401,50
00108	MONOCLOROBENZENO;	SERVIÇO	10.00	41,580	415,80
00109	SÓDIO;	SERVIÇO	10.00	42,770	427,70
00110	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS;	SERVIÇO	10.00	32,670	326,70
00111	SULFATO;	SERVIÇO	10.00	35,640	356,40
00112	SULFETO DE HIDROGÊNIO;	SERVIÇO	10.00	35,640	356,40
00113	TURBIDEZ;	SERVIÇO	10.00	24,350	243,50
00114	ZINCO;	SERVIÇO	10.00	42,170	421,70
00115	CIANOBACTÉRIAS;	SERVIÇO	10.00	220,000	2.200,00
2 - MONIT. DA QUAL. DA ÁGUA NOS SIST. DE CAP. - ANEXO II					
00116	COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO	SERVIÇO	7,200.00	64,150	461.880,00
00117	.SCHERICHIA COLI QUALITATIVO.	SERVIÇO	7,200.00	52,570	378.504,00
00118	COLIFORMES TOTAIS QUANTITATIVO.	SERVIÇO	1,800.00	69,080	124.344,00
00119	.ESCHERICHIA COLI QUANTITATIVO.	SERVIÇO	1,800.00	59,100	106.380,00
00120	.BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS.	SERVIÇO	1,800.00	88,270	158.886,00
00121	.COR APARENTE.	SERVIÇO	7,200.00	22,870	164.664,00
00122	.TURBIDEZ.	SERVIÇO	7,200.00	27,030	194.616,00
00123	.FERRO	SERVIÇO	1,800.00	33,260	59.868,00
00124	.MANGANÊS	SERVIÇO	1,800.00	40,100	72.180,00
00125	.PH.	SERVIÇO	7,200.00	19,310	139.032,00
00126	.FLUORETO	SERVIÇO	1,800.00	32,670	58.806,00
00127	.GOSTO E ODOR	SERVIÇO	1,800.00	13,070	23.526,00

00128	.ALUMÍNIO	SERVIÇO	300.00	39,200	11.760,00
00129	.ANTIMÔNIO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00130	.ARSÊNIO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00131	.BÁRIO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00132	.BERÍLIO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00133	.BORO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00134	.CÁDMIO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00135	.CHUMBO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00136	.CIANETO	SERVIÇO	300.00	44,850	13.455,00
00137	.CLORETO	SERVIÇO	300.00	31,480	9.444,00
00138	.COBALTO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00139	.COBRE	SERVIÇO	300.00	45,440	13.632,00
00140	.CRÔMIO (CrIII + CrVI)	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00141	.FERRO.	SERVIÇO	300.00	36,230	10.869,00
00142	FLUORETO.	SERVIÇO	300.00	35,640	10.692,00
00143	.LÍTIO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00144	MANGANÊS.	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00145	MERCÚRIO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00146	MOLIBDÊNIO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00147	NÍQUEL	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00148	NITRATO (EXPRESSO EM N)	SERVIÇO	300.00	32,670	9.801,00
00149	NITRITO (EXPRESSO EM N)	SERVIÇO	300.00	31,190	9.357,00
00150	PRATA	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00151	SELÊNIO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00152	SÓDIO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00153	SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS	SERVIÇO	300.00	32,080	9.624,00
00154	.SULFATO	SERVIÇO	300.00	33,260	9.978,00
00155	URÂNIO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00156	VANÁDIO	ALQUEIRE	300.00	41,580	12.474,00
00157	.ZINCO	SERVIÇO	300.00	41,580	12.474,00
00158	ACRILAMIDA	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00159	BENZENO	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00160	BENZO ANTRACENO	SERVIÇO	300.00	39,800	11.940,00
00161	BENZO FLUORANTENO	SERVIÇO	300.00	39,800	11.940,00
00162	BENZO (K) FLUORANTENO	SERVIÇO	300.00	39,800	11.940,00
00163	BENZO PIRENO	SERVIÇO	300.00	39,800	11.940,00
00164	CLORETO DE VINILA	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00165	CLOROFÓRMIO	SERVIÇO	300.00	50,490	15.147,00
00166	CRISENO	SERVIÇO	300.00	39,800	11.940,00
00167	1,2-DICLOROBENZENO	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00168	1,4-DICLOROBENZENO	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00169	1,2-DICLOROETANO	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00170	1,1-DICLOROETENO (CIS+TRANS)	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00171	DIBENZO ANTRACENO	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00172	DICLOROMETANO	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00173	ESTIRENO	ALQUEIRE	300.00	40,390	12.117,00
00174	ETILBENZENO	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00175	FENOIS	SERVIÇO	300.00	40,990	12.297,00
00176	INDENO(1,2,3)PIRENO	SERVIÇO	300.00	39,800	11.940,00
00177	PCB'S	SERVIÇO	300.00	39,800	11.940,00
00178	TETRACLORETO DE CARBONO	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00179	TRICLOROBENZENOS (1,2,4-TCB+1,3,5-TCB+1,2,3)	SERVIÇO	300.00	39,800	11.940,00
00180	TETRACLOETENO	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00181	1,1,2 TRICLOROETENO	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00182	TOLUENO	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00183	XILENO TOTAL (O+M+P)	SERVIÇO	300.00	40,390	12.117,00
00184	ALACLOR	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00185	ALDICARB+ALD.SULFONA+ALD.SULFÓXIDO	SERVIÇO	300.00	40,990	12.297,00
00186	ALDRIN+DIELDRIN	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00187	ATRAZINA	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00188	BENTAZONA	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00189	CARBOFURAN	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00190	CLORDANO (CIS+TRANS)	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00191	CLOROTALONIL	SERVIÇO	300.00	39,800	11.940,00
00192	CLORPIRIFÓS	SERVIÇO	300.00	42,170	12.651,00
00193	2,4-D	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00194	DDT (P,P' -DDT+P,P'-DDE+P,P'-DDD)	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00195	ENDOSULFAN (I+II+SULFATO)	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00196	ENDRIN	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00197	GLIFOSATO+AMPA	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00198	HEPTACLORO+HEPTACLORO EPÓXIDO	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00199	HEXACLOROBENZENO	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00200	LINDANO (GAMA BHC)	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00201	MALATION	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00202	METOLACLORO	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00203	METOXICLORO	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00204	MOLINATO	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00
00205	PENDIMETALINA	SERVIÇO	300.00	40,100	12.030,00

00206	PENTACLOROFENOL	SERVIÇO	300,00	40,100	12.030,00
00207	PERMETRINA	SERVIÇO	300,00	40,100	12.030,00
00208	PROPANIL	SERVIÇO	300,00	40,100	12.030,00
00209	SIMAZINA	SERVIÇO	300,00	40,100	12.030,00
00210	TRIFURALINA	SERVIÇO	300,00	40,100	12.030,00
00211	ATIVIDADE ALFA TOTAL	SERVIÇO	300,00	119,990	35.997,00
00212	ATIVIDADE BETA TOTAL	SERVIÇO	300,00	119,990	35.997,00
00213	.CIANOBACTÉRIAS	SERVIÇO	60,00	144,340	8.660,40
00214	.ESCHERICHIA COLI QUANTITATIVO	SERVIÇO	60,00	55,840	3.350,40
00215	.ALUMÍNIO DISSOLVIDO	SERVIÇO	10,00	38,610	386,10
00216	ANTIMÔNIO	SERVIÇO	10,00	40,690	406,90
00217	ARSÊNIO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,690	406,90
00218	BÁRIO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,690	406,90
00219	BERÍLIO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,690	406,90
00220	BORO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,690	406,90
00221	CÁDMIO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,690	406,90
00222	CHUMBO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,690	406,90
00223	CIANETO LIVRE	SERVIÇO	10,00	42,170	421,70
00224	CLORETO TOTAL	SERVIÇO	10,00	35,050	350,50
00225	CORO RESIDUAL TOTAL (COMBINADO + LIVRE)	SERVIÇO	10,00	36,830	368,30
00226	COBALTO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00227	COBRE DISSOLVIDO	SERVIÇO	10,00	42,770	427,70
00228	CROMO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00229	.FERRO DISSOLVIDO	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00230	FLUORETO TOTAL	SERVIÇO	10,00	37,420	374,20
00231	.FÓSFORO TOTAL	SERVIÇO	10,00	45,740	457,40
00232	LÍTIO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00233	MANGANÊS TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00234	MERCÚRIO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00235	NIQUEL TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00236	.NITRATO	SERVIÇO	10,00	36,230	362,30
00237	.NITRITO	SERVIÇO	10,00	35,640	356,40
00238	NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL	SERVIÇO	10,00	48,710	487,10
00239	PRATA TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00240	SELÊNIO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00241	SULFATO TOTAL	SERVIÇO	10,00	35,640	356,40
00242	SULFETO (H2S NÃO DISSOCIADO)	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00243	URÂNIO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00244	VANÁDIO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00245	ZINCO TOTAL	SERVIÇO	10,00	40,990	409,90
00246	.ACRILAMIDA	SERVIÇO	10,00	39,800	398,00
00247	ALACLORO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00248	.ALDRIN+DIELDRIN	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00249	.ATRAZINA	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00250	.BENZENO	SERVIÇO	10,00	39,800	398,00
00251	BENZIDINA	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00252	BENZO (A) ANTRACENO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00253	BENZO (A) PIRENO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00254	BENZO (B) FLUORANTENO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00255	BENZO (K) FLUORANTENO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00256	CARBARIL	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00257	CLODANO (CIS + TRANS)	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00258	2-CLOROFENOL	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00259	.CRISENO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00260	.2,4-D	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00261	DEMETON (DEMETON-O+DEMETON-S)	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00262	DIBENZO (A,H) ANTRACENO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00263	.1,2-DICLOROETANO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00264	1,1-DICLOROETENO	SERVIÇO	10,00	39,800	398,00
00265	2,4-DICLOROFENOL	SERVIÇO	10,00	39,800	398,00
00266	.DICLOROMETANO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00267	DDT (P,P'-DDT+P,P'-DDE+P,P'-DDD)	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00268	DODECACLORO PENTACICLODECANO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00269	ENDOSSULFAN	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00270	.ENDRIN	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00271	.ESTIRENO	SERVIÇO	10,00	39,800	398,00
00272	.ETILBENZENO	SERVIÇO	10,00	39,800	398,00
00273	FENÓIS TOTAIS (SUBST. REAGEM C/ 4-AMINOANTIPIRINA)	SERVIÇO	10,00	49,390	493,90
00274	GLIFOSATO	SERVIÇO	10,00	36,230	362,30
00275	GUTION	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00276	HEPTACLORO EPÓXIDO+HEPTACLORO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00277	.HEXACLOROBENZENO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00278	INDENO (1,2,3-CD) PIRENO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00279	LINDANO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00280	.MALATION	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00
00281	.METOLACLORO	SERVIÇO	10,00	39,200	392,00

00282	.METOXICLORO	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00283	PARATION	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00284	PCB'S - BIFENILAS POLICLORADAS	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00285	.PENTACLOROFENOL	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00286	.SIMAZINA	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00287	.SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS REAGEM COM O AZUL DE METI LENO	SERVIÇO	10.00	40,390	403,90
00288	2,4,5-T	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00289	TETRACLORETO DE CARBONO.	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00290	TETRACLOROETENO	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00291	.TOLUENO	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00292	TOXAFENO	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00293	2,4,5-TF	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00294	TRIBUTILESTANHO	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00295	TRICLOROBENZENO (1,2,3-TCB+1,2,4-TCB)	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00296	TRICLOROETENO	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00
00297	2,4,6-TRICLOROEFENOL	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00298	TRIFLURALINA	SERVIÇO	10.00	39,200	392,00
00299	XILENO	SERVIÇO	10.00	39,800	398,00

3-MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MONITORAMENTO - ANEXO III

00300	DBO 5	SERVIÇO	192.00	57,020	10.947,84
00301	DQO	SERVIÇO	192.00	56,130	10.776,96
00302	OXIGÊNIO DISSOLVIDO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	192.00	41,280	7.925,76
00303	ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	192.00	42,770	8.211,84
00304	PH MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	192.00	17,520	3.363,84
00305	MATERIAIS SEDIMENTÁVEIS MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	192.00	19,900	3.820,80
00306	NITROGÊNIO AMINIAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	192.00	69,200	13.286,40
00307	NITROGÊNIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	192.00	38,020	7.299,84
00308	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	192.00	26,730	5.132,16
00309	TEMPERATURA MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	192.00	14,850	2.851,20
00310	ÓLEOS MINERAIS MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	52,270	3.345,28
00311	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	56,430	3.611,52
00312	MATERIAIS FLUTUANTES MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	10,690	684,16
00313	FÓSFORO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	57,020	3.649,28
00314	ALUMÍNIO DISSOLVIDO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	38,610	2.471,04
00315	NITRATO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	36,530	2.337,92
00316	NITRITO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	35,940	2.300,16
00317	ARSENIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	71,280	2.280,96
00318	BÁRIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	71,280	2.280,96
00319	BORO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	71,280	2.280,96
00320	CÁDMIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	71,280	2.280,96
00321	CHUMBO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	71,280	2.280,96
00322	CIANETO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	71,280	2.280,96
00323	CIANETO LIVRE MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	71,280	2.280,96
00324	COBRE DISSOLVIDO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	70,090	2.242,88
00325	CROMO HEXAVALENTE MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	69,500	2.224,00
00326	CROMO TRIVALENTE MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	69,500	2.224,00
00327	ESTANHO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	70,690	2.262,08
00328	FERRO DISSOLVIDO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	61,180	1.957,76
00329	FLUORETO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	62,370	1.995,84
00330	MANGANÊS DISSOLVIDO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	62,960	2.014,72
00331	MERCÚRIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	71,280	2.280,96
00332	NÍQUEL TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	71,280	2.280,96
00333	NITROGÊNIO AMONIAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	68,900	2.204,80
00334	PRATA TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	71,280	2.280,96
00335	SELÊNIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	71,280	2.280,96
00336	SULFETO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	70,090	2.242,88
00337	ZINCO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	67,720	2.167,04
00338	BENZENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	70,090	2.242,88
00339	CLOROFÓRMIO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	70,090	2.242,88
00340	DICLORETO (SOMATÓRIO DE 1,1+1,2CIS+1,2TRANS) MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	68,310	2.185,92
00341	ESTIRENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	69,500	2.224,00
00342	ESTILBENZENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	69,500	2.224,00
00343	FENÓIS TOTAIS (SUBST. REGEM C/ 4AMINOANTIPIRINA) MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	68,900	2.204,80
00344	TETRACLORETO DE CARBONO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	70,690	2.262,08
00345	TRICLOROETENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	70,690	2.262,08
00346	TOLUENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	69,500	2.224,00
00347	XILENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	32.00	68,310	2.185,92
00348	COLIFORMES TERMOTOLERANTES QUANTITATIVO MONITORAMENTO	SERVIÇO	64.00	59,700	3.820,80

NTO DOS EFLUENTES				
00349	COR VERDADEIRA MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	19,310
00350	TURBIDEZ MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	21,090
00351	DBO 5 MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	57,020
00352	DQO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	56,130
00353	OD MONITORAMENTO DOS EFLUENTES	SERVIÇO	64.00	41,280
00354	PH MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	64.00	17,520
00355	TEMPERATURA MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	64.00	14,850
00356	FÓSFORO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	64.00	57,020
00357	ALUMÍNIO DISSOLVIDO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	64.00	38,610
00358	NITRATO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	64.00	36,530
00359	NITRITO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	64.00	35,940
00360	NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	64.00	69,200
00361	ALUMÍNIO DISSOLVIDO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	38,610
00362	ANTIMÔNIO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,690
00363	ARSENIO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,690
00364	BÁRIO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,690
00365	BERÍLIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,690
00366	BORO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,690
00367	CÁDMIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,690
00368	CHUMBO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,690
00369	CIANETO LIVRE MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	42,470
00370	CLORETO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	35,640
00371	CLORO RESIDUAL TOTAL (COMBINADO+LIVRE) MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	37,130
00372	COBALTO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,990
00373	COBRE DISSOLVIDO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	42,000
00374	CROMO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	77,000
00375	FERRO DISSOLVIDO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,990
00376	FLUORETO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,990
00377	FÓSFORO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	37,720
00378	LÍTIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	45,740
00379	MANGANÊS TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,990
00380	MERCÚRIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,990
00381	NÍQUEL TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,990
00382	NITRATO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,990
00383	NITRITO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	36,230
00384	NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	35,940
00385	PRATA TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	48,710
00386	SELÊNIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,990
00387	SULFATO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,990
00388	SULFETO (H ₂ S NÃO DISSOCIADO) MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	35,640
00389	URÂNIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,690
00390	VANÁDIO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,990
00391	ZINCO TOTAL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	40,990
00392	ACRILAMIDA MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	39,800
00393	ALACLORO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	39,200
00394	ALDRIN + DIELDRIN MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	39,200
00395	ATRAZINA MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	39,200

00396	BENZENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,800	1.273,60
00397	BENZIDINA MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00398	BENZO (A) ANTRACENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00399	BENZO (A) PIRENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SIS TEMA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00400	BENZO (B) FLUORANTENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NO S SISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00401	BENZO (K) FLUORANTENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NO S SISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00402	CARBARIL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00403	CLORDANO (CIS+TRANS) MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NO S SISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00404	2-CLOROFENOL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTE MA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00405	CRISENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00406	2,4-D MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00407	DEMETON (DEMETON-O-DEMETON-S) MONITORAMENTO DOS EF LUENTES NOS SISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00408	DIBENZO (A,H) ANTRACENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00409	1,2-DICLOROETANO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS S ISTEMA	SERVIÇO	32,00	39,800	1.273,60
00410	1,1-DICLOROETENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS S ISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,800	1.273,60
00411	2,4-DICLOROFENOL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS S ISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00412	DICLOROMETANO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SIST EMAS	SERVIÇO	32,00	39,800	1.273,60
00413	DDT (P,P'-DDT+P,P'-DDD)	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00414	DODECACLORO PENTACICLODECANO MONITORAMENTO DOS EFL UENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00415	ENDOSSULFAN MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEM AS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00416	ENDRIN MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00417	ESTIRENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,800	1.273,60
00418	ESTILBENZENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTE MAS	SERVIÇO	32,00	39,800	1.273,60
00419	FENÓIS TOTAIS (SUBST. REAGEM C/4-AMINOANTIPIRINA)	SERVIÇO	32,00	39,800	1.273,60
00420	GLIFOSATO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	36,230	1.159,36
00421	GUTTON MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00422	HEPTACLORO EPÓXIDO+HEPTACLORO MONITORAMENTO DOS EF LUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00423	HEXACLOROBENZENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS S ISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00424	INDENO (1,2,3-CD) PIRENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTE S NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00425	LINDANO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00426	MALATION MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00427	METOLACLORO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEM AS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00428	METOXICLORO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEM AS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00429	PARATION MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00430	PCB'S - BIFENILAS POLICLORADAS MONITORAMENTO DOS E FLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00431	PENTACLOROFENOL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SI STEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00445	SIMAZINA MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS DE	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00432	SUBSTANCIAS TENSOATIVAS REAGEM COM O AZUL DE METIL ENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTE	SERVIÇO	32,00	40,390	1.292,48
00433	2,4,5-T MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00434	TETRACLOROETO DE CARBONO MONITORAMENTO DOS EFLUENTE S NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	38,800	1.241,60
00435	TETRACLOROETENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SI STEMAS	SERVIÇO	32,00	38,800	1.241,60
00436	TOLUENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,800	1.273,60
00437	TOXAFENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00438	2,4,5-TP MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00439	TRIBUTILESTANHO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SI STEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00440	TRICLOROBENZENO (1,2,3-TCB+1,2,4-TCB) MONITORAMENT O DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00441	TRICLOROETENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SIST EMAS	SERVIÇO	32,00	39,800	1.273,60
00442	2,4,6-TRICLOROFENOL MONITORAMENTO DOS EFLUENTES N OS SISTEMAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00
00443	TRIFLURALINA MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTE MAS	SERVIÇO	32,00	39,500	1.264,00

00444	XILENO MONITORAMENTO DOS EFLUENTES NOS SISTEMAS	SERVIÇO	32.00	39,800	1.273,60
4 - MONITORAMENTO DA QUALIADE DA ÁGUA PARA ZONA RURAL DE PARAUAPEBAS: ANEXO IV					
00446	COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO	SERVIÇO	120.00	64,150	7.698,00
00447	ESCHERICHIA COLI QUALITATIVO,	SERVIÇO	120.00	52,270	6.272,40
00448	COLIFORMES TOTAIS QUANTITATIVO,	SERVIÇO	120.00	68,900	8.268,00
00449	ESCHERICHIA, COLI QUANTITATIVO	SERVIÇO	120.00	59,100	7.092,00
00450	BACTÉRIAS, HETEROTRÓFICAS	SERVIÇO	120.00	82,270	9.872,40
00451	COR, APARENTE;	SERVIÇO	120.00	22,870	2.744,40
00452	TURBIDEZ-	SERVIÇO	120.00	27,030	3.243,60
00453	FERRO-	SERVIÇO	120.00	33,260	3.991,20
00454	MANGANÊS-	SERVIÇO	120.00	40,100	4.812,00
00455	PH -	SERVIÇO	120.00	19,310	2.317,20
00456	FLUORETO-	SERVIÇO	120.00	32,670	3.920,40
00457	GOSTO E ODOR-	SERVIÇO	120.00	13,070	1.568,40
00458	CLORO-	SERVIÇO	120.00	25,840	3.100,80
00459	COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO;	SERVIÇO	120.00	64,150	7.698,00
00460	ESCHERICHIA, COLI QUALITATIVO;	SERVIÇO	120.00	52,270	6.272,40
00461	COLIFORMES, TOTAIS QUANTITATIVO,	SERVIÇO	120.00	68,900	8.268,00
00462	ESCHERICHIA, COLI QUANTITATIVO;	SERVIÇO	120.00	59,100	7.092,00
00463	BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS,	SERVIÇO	120.00	82,270	9.872,40
00464	COR, APARENTE	SERVIÇO	120.00	22,870	2.744,40
00465	TURBIDEZ/	SERVIÇO	120.00	27,030	3.243,60
00466	FERRO/	SERVIÇO	120.00	33,260	3.991,20
00467	MANGANÊS/	SERVIÇO	120.00	40,100	4.812,00
00468	PH/	SERVIÇO	120.00	19,310	2.317,20
00469	FLUORETO/	SERVIÇO	120.00	32,670	3.920,40
00470	GOSTO; E ODOR	SERVIÇO	120.00	13,070	1.568,40
00471	CLORO/	SERVIÇO	120.00	25,840	3.100,80
00472	COLIFORMES, TOTAIS QUALITATIVO;	SERVIÇO	240.00	64,150	15.396,00
00473	ESCHERICHIA; COLI QUALITATIVO,	SERVIÇO	240.00	52,270	12.544,80
00474	COLIFORMES, TOTAIS QUANTITATIVO;	SERVIÇO	240.00	68,900	16.536,00
00475	ESCHERICHIA, COLI QUANTITATIVO-	SERVIÇO	240.00	59,100	14.184,00
00476	BACTÉRIAS; HETEROTRÓFICAS	SERVIÇO	240.00	82,270	19.744,80
00477	COR APARENTE-	SERVIÇO	240.00	22,870	5.488,80
00478	TURBIDEZ:	SERVIÇO	240.00	27,030	6.487,20
00479	FERRO:	SERVIÇO	240.00	33,260	7.982,40
00480	MANGANÊS:	SERVIÇO	240.00	40,100	9.624,00
00481	PH:	SERVIÇO	240.00	19,310	4.634,40
00482	FLUORETO:	SERVIÇO	240.00	32,670	7.840,80
00483	GOSTO E ODOR:	SERVIÇO	240.00	13,070	3.136,80
00484	CLORO:	SERVIÇO	240.00	25,840	6.201,60
00485	COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO-	SERVIÇO	120.00	64,150	7.698,00
00486	ESCHERICHIA, COLI QUALITATIVO-	SERVIÇO	120.00	52,570	6.308,40
00487	COLIFORMES, TOTAIS QUANTITATIVO-	SERVIÇO	120.00	69,080	8.289,60
00488	ESCHERICHIA COLI, QUANTITATIVO-	SERVIÇO	120.00	59,100	7.092,00
00489	BACTÉRIAS; HETEROTRÓFICAS-	SERVIÇO	120.00	88,270	10.592,40
00490	COR - PARENTE	SERVIÇO	120.00	22,870	2.744,40
00491	TURBIDEZ)	SERVIÇO	120.00	27,030	3.243,60
00492	FERRO)	SERVIÇO	120.00	33,260	3.991,20
00493	MANGANÊS)	SERVIÇO	120.00	40,100	4.812,00
00494	.PH.:	SERVIÇO	120.00	19,310	2.317,20
00495	FLUORETO	SERVIÇO	120.00	32,670	3.920,40
00496	.GOSTO E ODOR:	SERVIÇO	120.00	13,070	1.568,40
00497	COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO:	SERVIÇO	120.00	64,150	7.698,00
00498	ESCHERICHIA COLI QUALITATIVO:	SERVIÇO	120.00	52,570	6.308,40
00499	COLIFORMES TOTAIS QUANTITATIVO:	SERVIÇO	120.00	69,080	8.289,60
00500	ESCHERICHIA COLI QUANTITATIVO:	SERVIÇO	120.00	59,100	7.092,00
00501	BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS:	SERVIÇO	120.00	88,270	10.592,40
00502	COR APARENTE:	SERVIÇO	120.00	22,870	2.744,40
00503	.TURBIDEZ:	SERVIÇO	120.00	27,030	3.243,60
00504	.FERRO:	SERVIÇO	120.00	33,260	3.991,20
00505	.MANGANÊS:	SERVIÇO	120.00	40,100	4.812,00
00506	.PH;	SERVIÇO	120.00	19,310	2.317,20
00507	.FLUORETO:	SERVIÇO	120.00	32,670	3.920,40
00508	.GOSTO E ODOR;	SERVIÇO	120.00	13,070	1.568,40
00509	.COLIFORMES TOTAIS QUALITATIVO:	SERVIÇO	240.00	64,150	15.396,00
00510	.ESCHERICHIA COLI QUALITATIVO;	SERVIÇO	240.00	52,570	12.616,80
00511	.COLIFORMES TOTAIS QUANTITATIVO	SERVIÇO	240.00	69,080	16.579,20
00512	.ESCHERICHIA COLI QUANTITATIVO:	SERVIÇO	240.00	59,100	14.184,00
00513	.BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS:	SERVIÇO	240.00	88,270	21.184,80
00514	.COR APARENTE:	SERVIÇO	240.00	22,870	5.488,80
00515	.TURBIDEZ;	SERVIÇO	240.00	27,030	6.487,20
00516	.FERRO;	SERVIÇO	240.00	33,260	7.982,40

00517	.MANGANÊS;	SERVIÇO	240,00	40,100	9.624,00
00518	,PH;	SERVIÇO	240,00	19,310	4.634,40
00519	.FLUORETO;	SERVIÇO	240,00	32,670	7.840,80
00520	,GOSTO E ODO	SERVIÇO	240,00	13,070	3.136,80
00521	.ALUMÍNIO;	SERVIÇO	20,00	39,200	784,00
00522	.ANTIMÔNIO;	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00523	.ARSENIO;	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00524	'BÁRIO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00525	BERÍLIO'	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00526	BORO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00527	CÁDMIO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00528	CHUMBO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00529	CIANETO	SERVIÇO	20,00	44,850	897,00
00530	CLORETO	SERVIÇO	20,00	31,480	629,60
00531	COBALTO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00532	'COBRE	SERVIÇO	20,00	45,440	908,80
00533	CRÔMIO (CrIII + CrVI)	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00534	'FERRO	SERVIÇO	20,00	36,230	724,60
00535	'FLUORETO	SERVIÇO	20,00	35,640	712,80
00536	'LÍTIO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00537	'MANGANÊS	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00538	'MERCÚRIO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00539	'MOLIBDÊNIO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00540	'NÍQUEL	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00541	NITRATO (EXPRESSO EM N)	SERVIÇO	20,00	32,670	653,40
00542	'NITRITO (EXPRESSO EM N)	SERVIÇO	20,00	31,190	623,80
00543	'PRATA	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00544	'SELÊNIO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00545	'SÓDIO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00546	'SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS	SERVIÇO	20,00	32,080	641,60
00547	'SULFATO	SERVIÇO	20,00	33,260	665,20
00548	'URÂNIO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00549	'VANÁDIO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00550	'ZINCO	SERVIÇO	20,00	41,580	831,60
00551	'ACRILAMIDA	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00552	'BENZENO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00553	'BENZO ANTRACENO	SERVIÇO	20,00	39,800	796,00
00554	'BENZO FLUORANTENO	SERVIÇO	20,00	39,800	796,00
00555	BENZO (K) FLUORANTENO	SERVIÇO	20,00	39,800	796,00
00556	'BENZO PIRENO	SERVIÇO	20,00	39,800	796,00
00557	'CLORETO DE VINILA	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00558	'CLOROFÓRMIO	SERVIÇO	20,00	50,490	1.009,80
00559	'CRISENO	SERVIÇO	20,00	39,800	796,00
00560	'1,2-DICLOROBENZENO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00561	'1,4-DICLOROBENZENO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00562	'1,2-DICLOROETANO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00563	'1,1-DICLOROETENO (CIS+TRANS)	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00564	'DIBENZO ANTRACENO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00565	'DICLOROMETANO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00566	'ESTIRENO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00567	'ETILBENZENO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00568	'FENÓIS	SERVIÇO	20,00	40,990	819,80
00569	'INDENO (1,2,3) PIRENO	SERVIÇO	20,00	39,800	796,00
00570	'PCB'S	SERVIÇO	20,00	39,800	796,00
00571	'TETRACLORETO DE CARBONO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00572	'TRICLOROBENZENOS (1,2,4-TCB+1,3,5-TCB+1,2,3)	SERVIÇO	20,00	39,800	796,00
00573	'TETRACLOETENO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00574	'1,1,2 TRICLOROETENO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00575	'TOLUENO	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00576	'XILENO TOTAL (O+M+P)	SERVIÇO	20,00	40,390	807,80
00577	'ALACLOR	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00578	'ALDICARB+ALD. SULFONA+ALD. SULFÓXIDO	SERVIÇO	20,00	40,990	819,80
00579	'ALDRIN+DIELDRIN	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00580	'ATRAZINA	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00581	'BENTAZONA	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00582	'CARBOFURAN	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00583	'CLORDANO (CIS+TRANS)	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00584	'CLOTOTALONIL	SERVIÇO	20,00	39,800	796,00
00585	'CLORPIRIFÓS	SERVIÇO	20,00	42,170	843,40
00586	'2,4-D	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00587	'DDT (P,P' -DDT+P,P'-DDE+P,P'-DDD)	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00588	'ENDOSULFAN (I+II+SULFATO)	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00589	'ENDRIN	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00590	'GLIFOSATO+AMPA	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00591	'HEPTACLORO+HEPTACLORO EPÓXIDO	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00592	'HEXACLOROBENZENO	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00593	'LINDANO (GAMA BHC)	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00

00594	'MALATION	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00595	'METOLACLORO	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00596	'METOXICLORO	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00597	'MOLINATO	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00598	'PENDIMETALINA	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00599	'PENTACLOROFENOL	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00600	'PERMETRINA	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00601	'PROPANIL	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00602	'SIMAZINA	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00603	'TRIFURALINA	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00604	'ATIVIDADE ALFA TOTAL	SERVIÇO	20.00	119,990	2.399,80
00605	'ATIVIDADE BETA TOTAL	SERVIÇO	20.00	119,990	2.399,80
00606	ALUMÍNIO	SERVIÇO	20.00	39,200	784,00
00607	'ANTIMONIO	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00608	ARSÊNIO	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00609	BÁRIO	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00610	BERÍLIO	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00611	'BORO	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00612	'CÁDMIO	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00613	'CHUMBO	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00614	'CIANETO	SERVIÇO	20.00	44,850	897,00
00615	'CLORETO	SERVIÇO	20.00	31,480	629,60
00616	'COBALTO	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00617	COBRE:	SERVIÇO	20.00	45,440	908,80
00618	'CRÔMIO (CrIII + CrVI)	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00619	,FERRO:	SERVIÇO	20.00	36,230	724,60
00620	'FLUORETO:	SERVIÇO	20.00	35,640	712,80
00621	'LÍTIO:	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00622	'MANGANÊS:	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00623	'MERCÚRIO:	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00624	'MOLIBDÊNIO:	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00625	'NÍQUEL:	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00626	NITRATO (EXPRESSO EM N)	SERVIÇO	20.00	32,670	653,40
00627	NITRITO (EXPRESSO EM N)	SERVIÇO	20.00	31,190	623,80
00628	'PRATA:	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00629	'SELÊNIO:	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00630	'SÓDIO:	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00631	'SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS:	SERVIÇO	20.00	32,080	641,60
00632	'SULFATO:	SERVIÇO	20.00	33,260	665,20
00633	'URÂNIO:	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00634	'VANÁDIO:	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00635	'ZINCO:	SERVIÇO	20.00	41,580	831,60
00636	'ACRILAMIDA:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00637	'BENZENO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00638	'BENZO ANTRACENO:	SERVIÇO	20.00	39,800	796,00
00639	'BENZO FLUORANTENO:	SERVIÇO	20.00	39,800	796,00
00640	'BENZO (K) FLUORANTENO	SERVIÇO	20.00	39,800	796,00
00641	'BENZO PIRENO:	SERVIÇO	20.00	39,800	796,00
00642	'CLORETO DE VINILA:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00643	'CLOROFÓRMIO:	SERVIÇO	20.00	50,49	1.009,80
00644	'CRISENO:	SERVIÇO	20.00	39,800	796,00
00645	'1,2-DICLORO BENZENO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00646	'1,4-DICLORO BENZENO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00647	'1,2-DICLORO ETANO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00648	'1,1-DICLORO ETENO (CIS+TRANS):	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00649	'DIBENZO ANTRACENO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00650	'DICLOROMETANO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00651	'ESTIRENO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00652	'ETIL BENZENO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00653	'FENÓIS:	SERVIÇO	20.00	40,990	819,80
00654	'INDENO (1,2,3) PIRENO:	SERVIÇO	20.00	39,800	796,00
00655	'PCB'S:	SERVIÇO	20.00	39,800	796,00
00656	TETRACLORETO DE CARBONO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00657	TRICLORE BENZENOS (1,2,4-TCB+1,3,5-TCB+1,2,3):	SERVIÇO	20.00	39,800	796,00
00658	TETRACLO ETENO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00659	1,1,2 TRICLORO ETENO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00660	'TOLUENO:	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00661	XILENO TOTAL (O+M+P):	SERVIÇO	20.00	40,390	807,80
00662	'ALACLOR:	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00663	ALDICARB+ALD. SULFONA+ALD. SULFÓXIDO:	SERVIÇO	20.00	40,990	819,80
00664	ALDRIN+DIELDRIN:	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00665	'ATRAZINA:	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00666	BENTAZONA:	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00667	CARBOFURAN:	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00
00668	CLORDANO (CIS+TRANS):	SERVIÇO	20.00	40,100	802,00

00669	CLOROTALONIL:	SERVIÇO	20,00	39,800	796,00
00670	'CLORPIRIFÓS:	SERVIÇO	20,00	42,170	843,40
00671	2.4-D	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00672	'DDT (P,P' -DDT+P,P'-DDE+P,P'-DDD):	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00673	ENDOSULFAN (I+II+SULFATO):	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00674	ENDRIN:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00675	GLIFOSATO+AMPA:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00676	HEPTACLORO+HEPTACLORO EPÓXIDO:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00677	HEXACLOBOENZENO:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00678	LINDANO (GAMA BHC):	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00679	MALATION:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00680	METOLACLORO:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00681	'METOXICLORO:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00682	'MOLINATO:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00683	'PENDIMETALINA:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00684	'PENTACLOROFENOL:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00685	'PERMETRINA:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00686	'PROPANIL:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00687	'SIMAZINA:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00688	'TRIFURALINA:	SERVIÇO	20,00	40,100	802,00
00689	'ATIVIDADE ALFA TOTAL:	SERVIÇO	20,00	119,990	2.399,80
00690	'ATIVIDADE BETA TOTAL:	SERVIÇO	20,00	119,990	2.399,80
00691	'ALUMÍNIO	SERVIÇO	40,00	39,200	1.568,00
00692	'ANTIMÔNIO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00693	'ARSÊNIO	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00694	'BÁRIO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00695	'BERÍLIO	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00696	'BORO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00697	'CÁDMIO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00698	'CHUMBO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00699	'CIANETO:	SERVIÇO	40,00	44,850	1.794,00
00700	'CLORETO:	SERVIÇO	40,00	31,480	1.259,20
00701	'COBALTO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00702	'COBRE:	SERVIÇO	40,00	45,440	1.817,60
00703	CRÔMIO (CrIII + CrVI):	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00704	'FERRO:	SERVIÇO	40,00	36,230	1.449,20
00705	'FLUORETO:	SERVIÇO	40,00	35,640	1.425,60
00706	'LÍTIO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00707	'MANGANÊS:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00708	'MERCÚRIO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00709	'MOLIBDÊNIO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00710	NÍQUEL,	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00711	NITRATO, (EXPRESSO EM N)	SERVIÇO	40,00	32,670	1.306,80
00712	NITRITO (EXPRESSO EM N):	SERVIÇO	40,00	31,190	1.247,60
00713	PRATA:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00714	SELÊNIO)	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00715	SÓDIO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00716	SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS;	SERVIÇO	40,00	32,080	1.283,20
00717	SULFATO)	SERVIÇO	40,00	33,260	1.330,40
00718	URÂNIO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00719	VANÁDIO:	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00720	ZINCO/	SERVIÇO	40,00	41,580	1.663,20
00721	ACRILAMIDA)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00722	BENZENO)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00723	BENZO ANTRACENO)	SERVIÇO	40,00	39,800	1.592,00
00724	BENZO;FLUORANTENO	SERVIÇO	40,00	39,800	1.592,00
00725	BENZO (K)FLUORANTENO)	SERVIÇO	40,00	39,800	1.592,00
00726	BENZO PIRENO/	SERVIÇO	40,00	39,800	1.592,00
00727	CLORETO DE VINILA)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00728	CLOROFÓRMIO/	SERVIÇO	40,00	50,490	2.019,60
00729	CRISENO)	SERVIÇO	40,00	39,800	1.592,00
00730	1,2-DICLOBOENZENO;	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00731	1,4-DICLOBOENZENO/	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00732	1,2-DICLOBOETANO)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00733	11-DICLOBOETENO (CIS+TRANS)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00734	DIBENZO ANTRACENO)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00735	DICLOBOOMETANO)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00736	ESTIRENO)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00737	ETILBENZENO)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00738	FENÓIS)	SERVIÇO	40,00	40,990	1.639,60
00739	INDENO (1,2,3) PIRENO,	SERVIÇO	40,00	39,800	1.592,00
00740	PCB'S;	SERVIÇO	40,00	39,800	1.592,00
00741	TETRACLORETO DE CARBONO)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00742	TRICLOBOENZENOS (1,2,4-TCB+1,3,5-TCB+1,2,3;	SERVIÇO	40,00	39,800	1.592,00
00743	TETRACLOBOETENO)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00744	1,1,2 TRICLOBOETENO)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60
00745	TOLUENO)	SERVIÇO	40,00	40,390	1.615,60

00746	XILENO TOTAL (O+M+P);	SERVIÇO	40.00	40,390	1.615,60
00747	ALACLOR)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00748	ALDICARB+ALD.SULFONA+ALD.SULFÓXIDO)	SERVIÇO	40.00	40,990	1.639,60
00750	ALDRIN+DIELDRIN;	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00751	ATRAZINA:	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00752	BENTAZONA)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00753	CARBOFURAN)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00754	CLORDANO, (CIS+TRANS)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00755	CLOROTALONIL,	SERVIÇO	40.00	39,800	1.592,00
00756	CLORPIRIFÓS)	SERVIÇO	40.00	42,170	1.686,80
00757	2,4-D;	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00758	DDT, (P,P' -DDT+P,P'-DDE+P,P'-DDD)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00759	ENDOSULFAN. (I+II+SULFATO)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00760	ENDRIN?	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00761	GLIFOSATO+AMPA)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00762	HEPTACLORO+HEPTACLORO EPÓXIDO)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00763	HEXACLOROBENZENO)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00764	LINDANO (GAMA BHC,	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00765	MALATION)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00766	METOLACLORO-	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00767	METOXICLORO:	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00768	MOLINATO?	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00769	PENDIMETALINA:	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00770	PENTACLOROFENOL)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00771	PERMETRINA)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00772	PROPANIL)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00773	SIMAZINA)	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00774	TRIFURALINA<	SERVIÇO	40.00	40,100	1.604,00
00775	ATIVIDADE ALFA TOTAL)	SERVIÇO	40.00	142,060	5.682,40
00776	ATIVIDADE BETA TOTAL)	SERVIÇO	40.00	142,060	5.682,40

VALOR TOTAL R\$ 6.159.000,00